



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5293/2021		
Ementa Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.		
Data da Norma 22/12/2021	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 245/2021 - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

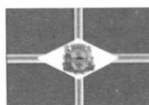
LEI Nº 5.293, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 143/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
13	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	100.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
15	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	100.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
62	10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	30.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	012	FNS - Medicamentos (Federal)		
68	10.304.0004.2107.0000		SAMS - Vigilância Sanitária	10.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
107	04.122.0004.2598.0000		Recursos Destinados ao COVID-19	90.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312	000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		
108	04.122.0004.2598.0000		Recursos Destinados ao COVID-19	15.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312	000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		
120	04.122.0004.2598.0000		Recursos Destinados ao COVID-19	70.000,00	
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312	000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



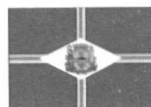
IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
4	10.301.0004.2094.0000		SAMS - Administração Geral	-100.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
14	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	-30.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	009	Ministerio da Saude - PAB		
04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
18	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	-50.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
61	10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	-50.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
79	10.304.0004.2500.0000		CAPS - A/D	-10.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
105	04.122.0004.2598.0000		Recursos Destinados ao COVID-19	-40.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	312	000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		
106	04.122.0004.2598.0000		Recursos Destinados ao COVID-19	-15.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	312	000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		
112	04.122.0004.2598.0000		Recursos Destinados ao COVID-19	-30.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	312	000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		
04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
117	04.122.0004.2598.0000		Recursos Destinados ao COVID-19	-90.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	312	000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

exercício de 2021 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 22 de dezembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

